

# Questão de direito impede recusar HC por inadequação

Mesmo que o Habeas Corpus não seja a via própria, cabe de direito que possa gerar constrangimento ilegal.

Com esse entendimento, a desembargadora Nilsoni de Freitas, no exercício do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, determinou que cumpra pena.

O defensor público Eduardo de Nova pediu ao juízo da execução a remissão da mulher por 200 dias de aulas do curso.

O requerimento foi negado, e Neiva A corte fluminense não conheceu a execução penal, nos termos do art. 7.210/1984.

Ao STJ, o defensor sustentou que a condenada é vítima de não concessão do direito à remissão e do não conhecimento.

## Jurisprudência do STJ

Nilsoni de Freitas apontou que a jurisprudência do STJ é substitutivo de recursos próprios. Porém, isso não impede o ofício quando constatar ilegalidade flagrante (HC 300.000/01).

Portanto, a ausência de manifestação do tribunal de origem configura indevida negativa de consideração, considerando que a análise do aventado constrangimento de matéria probatória, envolvendo apenas questão de direito relevante de direito, deve ser dada ao tribunal originário, concluiu a desembargadora convocada.

Clique aqui para ler a decisão HC 1.100.511

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jun-02/questao-de-direito-impede>

